

Joaquim Tesol

Lei nº 432

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Suplementar na importância de R\$ 2.066,00 (dois mil, e sessenta e seis centavos) para reforço nas seguintes verbas:

311.102 - Gabinete do Prefeito - Pessoal Civil - Para pagamento ao Secretário do BBFA	300,00
314.002 - Gabinete do Prefeito - Encargos Diversos, pagamento de sentenças judiciais	500,00
314.002 - Secretaria - Outros Encargos despesas eventuais	150,00
311.142 - Viagem, Transp. e Comunicações - Pessoal Civil - Serviços extraordinários	216,00
311.191 - Água e Esgoto - Pessoal Civil - Para pagamento ao Encarregado do Serviço	900,00
Total:	R\$ 2.066,00

Artº 2º - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar correrão por conta do provável excurso de arrecadação.

Artº 3º - Regulam-se as disposições em contrário.

Domingos Martins, 14 de outubro de 1978

Joaquim Tesol
Prefeito Municipal